	L
	í
	ì
	٥
	ç
	ò
	L
	ļ
	à
	Ļ
	1
	Ġ
o.	(
\exists	9
ಠ	Ĺ
MELL(Ċ
Ш	į
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Ċ
0	4
I	í
ᇳ	3
ö	9
ŏ	¢
	١,
Ж	
\supset	
4	
Ì	
$\overline{}$	
∺	į
4	
⋛	٠
jitalmente por M	•
8	
a	
Ħ	
e	
두	1
<u>19</u>	
ΞĒ	
0	,
ಕ	
д	,
.≌	
as	
-:=	i
₽	
2	į
Ë	-
Ĕ	
≒	-
8	
ste docum	
ę	
ß	
ш	
	•
	LOLLLOCLO LOCATO COLOCACO
	1
	ú

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº324/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10140/2013.
 - **Apensos:** Processo nº 12209/2014, 10564/2013 e 10086/2013.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Mário José Chagas Paulain
- 4- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4.331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975
- 5- Procurador oficiante do processo: Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 6- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Mário José Chagas Paulain, ex-Prefeito do Município de Nhamundá;
- 7.2. **Negar Provimento** aos presentes Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Mário José Chagas Paulain, ex-Prefeito do Município de Nhamundá, em virtude da ausência de omissão no julgado e da improcedência da questão de ordem pública, mantendo, assim, integralmente o Acórdão nº 45/2019-Tribunal Pleno - TCE/AM.
- 8- Ata: 7ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 17 de Março de 2020
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

 10.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 11- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora-Geral, em substituição